ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 39 DE 31 DE MAIO DE 1.984.

Que dispõe sobre a criação do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

O CIDADÃO PAULO DA CUNHA FREIRE, Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica criado o Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Manacapuru, constante do Anexo I desta Lei.

§ Único - Este Quadro de Pessoal será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as demais regulamentações a seu respeito estão contidas na Lei nº 17, de 12/09/83 e respectivos decretos regulamentadores.

Art. 2º - As despesas decorrentes das admissões de que trata esta lei, serão atendidas com recursos de dotações orçamentárias globais destinadas à contratação de pessoal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru-AM, em

PAULO DA CUNHA FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

A N E X O I

TABELA DE CLASSES SALARIAIS, NÍVEIS E FUNÇÕES QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL REGIDO PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA (CLT).

CLASSE SALARIAL I

FUNÇÕES: ATENDENTE, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, AGENTE DE SAÚDE, AGENTE DE SANEAMENTO, FISCAL SANITÁRIO.

NÍVEL -	A	Cr$	92.000,00
	B	Cr$	105.000,00
	C	Cr$	114.000,00
	D	Cr$	128.000,00
	E	Cr$	135.000,00

CLASSE SALARIAL II

FUNÇÕES: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM LABORATÓRIO

NÍVEL -	A	Cr$	100.982,00
	B	Cr$	114.468,00
	C	Cr$	120.193,00
	D	Cr$	139.740,00
	E	Cr$	146.505,00

CLASSE SALRIAL III

FUNÇÕES: ENFERMEIRA, MÉDICO, BIOQUÍMICO, DENTISTA

NÍVEL -	A	Cr$	146.505,00
	B	Cr$	165.552,00
	C	Cr$	188.725,00
	D	Cr$	207.587,00
	E	Cr$	230.400,00